



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 3893, DE 01 DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 04/07/22

Hora: 16:20 Visto: Mathem

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.701,63”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, incisos III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 97.701,63 (noventa e sete mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), com a finalidade de aditamento de contrato para os convênios ST DADETUR nº 284/2017, de valorização Turística do Complexo Cultural Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo e nº 123/2019, de Valorização Turística do Palácio da Cultura “Umberto Magnani Netto”, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo	
23.695.0027.1.007 – Valorização Turística Palácio da Cultura	
536	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Tesouro)	R\$ 20.000,00
23.695.0027.1.009 – Valorização Turística Museu Ernesto Bertoldi	
539	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Tesouro)	R\$ 77.701,63
	TOTAL R\$ 97.701,63

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.701,63 (noventa e sete mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

23.695.0027.1.008 – Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso

Ficha 538

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Tesouro)

R\$ 97.701,63

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo